RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº110/2014.
Autora: Vereadora Catia Rodrigues.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigação da rede hoteleira soteropolitana em ofertar, gratuitamente, água mineral, nos aposentos dos hóspedes."

1 BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados constituídos e constatamos a existência da Lei nº 5.917/2001, que (**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de restaurantes, bares e similares a oferecerem, gratuitamente, água potável de boa qualidade aos seus freqüentadores**) e o **Projeto de Lei nº 47/2014**, sendo que este encontra-se no Setor tramitação, com parecer contrário da CCJ, da mesma autoria referenciada, versando, portanto, sobre o tema consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º,IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.